



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

OFÍCIO Nº 73/2020-MPC/PG

Brasília, 4 de fevereiro de 2020.

Senhor Secretário,

Reporto-me aos Ofícios nºs 11/2020-MPC/PG e 30/2020-MPC/PG (anexos), por meio do qual este **Parquet** especializado solicitou informações acerca da situação da paciente **Iná Beatriz Saldanha Reis** (CPF nº 084.728.202-38), menor (representada por Rosiane Meire Morais; Documento de Identidade nº 1890851-9; CPF nº 837.034.382-15, sua genitora) que, segundo o noticiado¹, foi retirada da fila de cirurgia cardíaca sem aviso prévio.

Tendo em vista a ausência de manifestação por parte dessa Secretaria até o presente momento, **reitero** os termos do ofício supracitado para que sejam encaminhadas as respostas referentes aos questionamentos feitos pelo MPC/DF. Para tanto, requisita-se², no prazo de **5 (cinco) dias**, o envio das respostas para tais questionamentos, bem como demais justificativas que entender necessárias.

Atenciosamente,

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em substituição

Ao Senhor

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN – Fim da Asa Norte Bloco B (antigo prédio da Câmara Legislativa)

CEP: 70.770-200 - Brasília - DF

¹ <https://globoplay.globo.com/v/8192270/>

² STJ, RHC nº 35.556/RS, Quinta Turma, Rel. Min. Felix Fisher, DJe de 28/11/2014.